



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 243/2023.

“Dispõe sobre a criação do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins no município de Araguari e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município o Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins, como bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, cadeiras de rodas, camas hospitalares entre outros.

Art. 2º- O Banco será administrado pela Prefeitura municipal de Araguari, que destina a organizar virtualmente o estoque de cadeiras de rodas e afins, através de concentração de informações transmitidas com instituições que trabalham com recepção, empréstimo ou doação dos equipamentos mencionados no artigo primeiro e que mantenham convênio com a Prefeitura.

Art. 3º- Pela proposta, o banco terá a função de controlar a cedência por empréstimo, de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores e outros às pessoas com necessidades especiais ou que se encontrem em estado de deficiência média temporária.

§ 1º. O Poder Público Municipal poderá ainda normatizar o recebimento de doações de equipamentos e firmar convênios com empresas e entidades interessadas em atuar como parceiras do programa.

§ 2º – Haverá cartazes e propagandas divulgando o Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins, como descrito no artigo 2º.

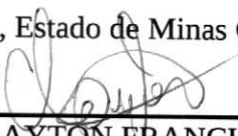
§ 3º – O Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins será de empréstimo totalmente gratuito ao munícipe.

Art. 4º- Os dados do Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins serão disponibilizados para consulta das instituições e da população em geral no site da prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 5º- A Prefeitura fica autorizada as formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2023.


CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem a finalidade de auxiliar pessoas que necessitam de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras higiênicas, dentre outros materiais de uso contínuo ou temporário, haja vista que há doentes desprovidos de recursos financeiros e que em razão desta condição, encontram dificuldade ao tentar adquiri-los, também de saber em qual instituição tem o equipamento adequado que atenda suas necessidades.

A criação do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins concentrará as informações necessárias, divulgando-as no site da prefeitura de maneira a simplificar a vida das pessoas que dependem da cessão ou doação destes equipamentos.

A proposta da criação do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins prevê o objeto de garantir o direito à cidadania às pessoas com necessidades especiais do Município de Araguari, facilitando a vida destas pessoas que não possuem condições financeiras para adquirir esses equipamentos.

É um projeto simples, que não onera os cofres municipais e que terá um grande alcance social. Essas são nossas considerações para as quais contamos com a aprovação dos Nobres pares para que o projeto apresentado tenha êxito.



CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
VEREADOR